

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M nº

320

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Trata o incluso projeto da abertura de crédito especial no valor de Cr\$148.000 (cento e quarenta e oito mil cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento dos Restos a pagar dos exercícios de 1964 e 1965, conforme é especificado na propositura.

O recurso indicado é o saldo financeiro, convenientemente apurado.

Assim expondo, espero a aprovação dessa Casa.

Jose' Cezar de Oliveira
PADRE JOSE CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



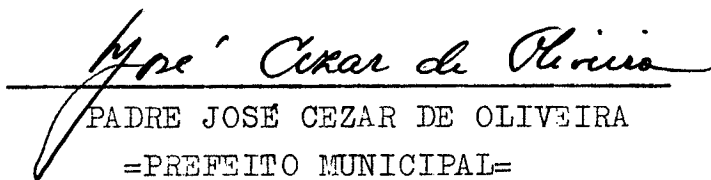
ESTADO DE SÃO PAULO

Em 7 de Fevereiro de 1966.-

Ofício n. 98-66
Senhor Presidente,

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sôbre os Restos a Pagar.-

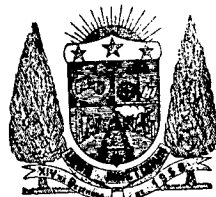
Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência - os protestos de minha estima e consideração.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Senhor JUPITER BUENO DA SILVA,
DD. Presidente da Câmara Municipal de CAIEIRAS
CAIEIRAS

*Parer o qual
favorável do Comis-
são de Finanças.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Aprova em 7 de Fevereiro de 1966
Sala de Sessões 8, 3 1966
[Signature]
Presidente

Aprova em 2 de Fevereiro de 1966
Sala de Sessões 8, 3 1966
[Signature]
Presidente

PROJETO DE LEI N. 394/66

(7 de Fevereiro 1966)

Dispõe sobre restos a pagar.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu **PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA**, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal do DALE- um crédito especial no valor de Cr\$148.000 (cento e quarenta e oito mil cruzeiros), destinado a cobrir as despesas com os Restos a pagar, na conformidade que se segue :-

Vencimentos do Escriurário Anesio Mazarini, relativos ao mês de Dezembro de 1965.	102.000
Abono de Natal do servidor Amador C. de Souza, relativo ao exercício de 1964.	46.000
	<u>148.000</u>

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro do exercício de 1965.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 7 de Fevereiro de 1966.-

[Signature]
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Finanças
Sala das Sessões 8, 3 1966
[Signature]
Presidente